



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Av. Prudente de Moraes, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30380-002 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA DG Nº 62, DE 09 DE JULHO DE 2025

Institui o Mapa de Riscos do Processo de Contratações no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e revoga a Portaria nº 129, de 18 de novembro de 2019, da Diretoria-Geral.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 59 da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 21 de março de 2018, o Regulamento da Secretaria,

CONSIDERANDO as recomendações da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 588, de 21 de março de 2018 – Plenário, quanto à necessidade de se estabelecer diretrizes para o gerenciamento de riscos nas aquisições;

CONSIDERANDO a Resolução TRE-MG nº 1.063, de 18 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.”;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 210, de 6 de novembro de 2018, da Presidência, que “Institui a Metodologia de Gestão de Riscos do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.”;

CONSIDERANDO a competência do Comitê de Aquisições para estimular a área de aquisições do Tribunal a observar a Metodologia de Gestão de Riscos vigente, nos termos do inciso XV do art. 3º da Portaria nº 12, de 28 de janeiro de 2019, da Presidência,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Mapa de Riscos do Processo de Contratações no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, conforme a modelagem constante no Anexo desta portaria.

Art. 2º O Mapa de Riscos do Processo de Contratações aplica-se a todos os processos de contratação deste Tribunal, estando contemplados em sua modelagem os riscos

gerais administrativos inerentes ao referido processo.

§ 1º Cabe ao setor requisitante identificar, dentre os riscos previamente relacionados, aqueles a que a demanda está sujeita, podendo, sempre que necessário, realizar novas análises, avaliações e propor medidas de tratamento.

§ 2º Os riscos gerais administrativos do processo de contratação, constantes da modelagem, não desobriga a identificação, pela unidade requisitante, de novos riscos específicos relacionados ao objeto demandado.

§ 3º Ficam excepcionadas do processo de gerenciamento de riscos descrito no *caput* deste artigo as contratações cujos valores se enquadrem nos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Caso o valor da contratação, apurado durante a pesquisa de preços, seja superior ao previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, a área responsável pela elaboração da estimativa de preço remeterá o processo ao setor requisitante, para que se proceda à inclusão do gerenciamento dos riscos.

Art. 3º O Mapa de Riscos do Processo de Contratações será publicado e atualizado na base de comunicações oficiais deste Tribunal após homologação do Comitê de Gestão de Crise e de Continuidade de Negócios, instituído pela Resolução TRE-MG nº 1.268, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pelo Comitê de Aquisições deste Tribunal.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 129, de 18 de novembro de 2019, da Diretoria-Geral.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 9 de julho de 2025.

CASSIANA LOPES VIANA
Diretora–Geral

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria nº 62, de 9 de julho de 2025, da Diretoria-Geral)

1. APRESENTAÇÃO

Para a escala de probabilidades e de impactos dos riscos, adotam-se as seguintes diretrizes:

Tabela 1: Escala de probabilidades

VALOR	OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO
-------	------------	-----------

1	Muito Baixa	Em situações completamente excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.
2	Baixa	O evento poderá ocorrer, porém, de forma inesperada, uma vez que as circunstâncias indicam pouca possibilidade de que aconteça.
3	Média	As circunstâncias indicam que há alguma possibilidade de que o evento aconteça.
4	Alta	As circunstâncias indicam fortemente a possibilidade de que o evento aconteça.
5	Muito Alta	O evento certamente ocorrerá.

Tabela 2: Escala de impacto

VALOR	OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO
1	Muito Baixa	Impacto insignificante aos objetivos.
2	Baixa	Impacto pouco relevante aos objetivos.
3	Média	Impacto moderado aos objetivos com danos passíveis de recuperação.
4	Alta	Impacto compromete consideravelmente os objetivos, com poucas chances de reversão.
5	Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, com perdas irreversíveis.

Com base nessas diretrizes, o Risco Inerente (RI) é obtido multiplicando-se o valor

correspondente à probabilidade de o evento ocorrer pelo valor correspondente ao seu impacto, adotando-se, com isso, a classificação abaixo para definir estratégias de priorização:

Tabela 3: Classificação do risco

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	DESCRIÇÃO
ALTO (Risco > 12)	Indica um risco inaceitável. Resposta em curto prazo.
MODERADO (6 > Risco < 12)	O risco é passível de aceitação ou sua resposta não demanda urgência.
BAIXO (Risco < 6)	Não é necessário adotar medidas. Apenas manter os controles existentes.

Apurado o valor do Risco Inerente, para averiguar a eficácia dos controles existentes, aplica-se a seguinte escala:

Tabela 4: Escala de eficácia do controle já presente

GRAU DE EFICÁCIA	SITUAÇÃO DO CONTROLE EXISTENTE	FATOR MULTIPLICADOR
Inexistente	Ausência completa de controle.	1
Fraco	Controle informal, não institucionalizado: depositado na esfera de conhecimento pessoal de participantes do processo.	0,8
Mediano	Controle razoavelmente institucionalizado, mas suscetível a falhas.	0,6
Satisfatório	Controle institucionalizado e, embora passível de aperfeiçoamento, mitiga o risco razoavelmente.	0,4

Forte	Controle institucionalizado, mitiga o risco em todos os aspectos relevantes.	0,2
-------	--	-----

Apurado fator multiplicador de cada controle existente, multiplica-se esse valor pelo correspondente ao risco inerente de cada evento, de modo obter-se o risco residual e, a partir de então, traçar ações de tratamento para otimizar o processo de aquisição.

2. IDENTIFICAÇÃO E PRIORIZAÇÃO DOS RISCOS

Durante levantamento prévio, foram identificados **51** (cinquenta e um) riscos gerais administrativos do processo de contratação capazes de comprometer os objetivos dos processos de contratações, sendo **13** (treze) de Risco Inerente Alto, **33** (trinta e três) de Risco Inerente Moderado e **5** (cinco) de Risco Inerente Baixo. Em seguida, considerando-se os controles já existentes ao longo do processo, bem como os respectivos graus de eficácia, obtém-se o Risco Residual de cada evento. Aplicada essa metodologia ao rol de eventos, apenas **20** (vinte) demandam ações por parte dos gestores. A estratégia de resposta padrão aos riscos classificados como MODERADO ou ALTO foi de mitigação*. Já para os riscos classificados como BAIXO, a resposta foi de aceitação, uma vez que seu nível se encontra na faixa de apetite a riscos da organização. Destaca-se que, em alguns poucos casos, riscos baixos tiveram ações de mitigação recomendadas, considerando o custo reduzido de sua implementação, bem como a busca da excelência no processo.

3. MAPA DE RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÕES

(Vide planilha Excel - Documento SEI nº 6411262)

[*] Mitigar o risco significa implementar controles que possam diminuir as causas ou as consequências dos riscos.



Documento assinado eletronicamente por **CASSIANA LOPES VIANA, Diretor(a) Geral**, em 09/07/2025, às 20:22, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 5696085852317261839



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6544354** e o código CRC **0D99303B**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Av. Prudente de Moraes, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30380-002 - Belo Horizonte - MG

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a Portaria DG nº 62, de 09 de julho de 2025, documento nº 6544354, foi publicada no DJE nº 123, de 11/07/2025.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2025.

Alessandra Garcia Santana
Gabinete da Diretoria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA GARCIA SANTANA**, Técnico Judiciário, em 11/07/2025, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6551359** e o código CRC **89E6E437**.

0006639-50.2025.6.13.8000

6551359v1